

DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS nº XX de 28 de abril de 2022

Modalidade para seleção e indicação de entidade a equiparação junto ao CERH-MG, com base no artigo 3º, inciso I do Decreto n.º 47.633, de 12/04/2019.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS, instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO que o 1º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 003/2017, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo, com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas – UPGRH SF5, estará vigente até o dia 31/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação junto ao CERH-MG de entidade equiparada para atuar como Agência de Bacia Hidrográfica, no âmbito do CBH Rio das Velhas;

CONSIDERANDO que a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo recebeu a delegação do CNRH para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, conforme dispõe a Resolução nº 228, de 4 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Rio das Velhas é afluente da Bacia do Rio São Francisco, atendendo-se os requisitos expressos no artigo 3º, inciso I do Decreto nº 47.633 de 12/04/2019;

CONSIDERANDO as modalidades de seleção e indicação a equiparação junto ao CERH-MG, conforme dispõe o artigo 3º, incisos I e II do Decreto n.º 47.633, de 12/04/2019;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, inciso II do Regimento Interno do CBH Rio das Velhas.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a modalidade de seleção e indicação a equiparação com base no artigo 3º, inciso I do Decreto n.º 47.633, de 12/04/2019, por meio de Dispensa de Chamamento Público.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Reunião realizada por videoconferência no dia XX de XX de 2022.

POLIANA APARECIDA VALGAS DE CARVALHO
Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas